



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

**Câmara: 22/02/2024**

**Plenária: 23/02/2024**

**Relato: Juliana Scheneider/ SEAB**

**Presidente: Alexandra Alves José/ Epesmel**

**Apoio técnico: Caetano Burgos, Natalia Rodrigues Costa e Anally Tonon**

<b>Composição</b>	<b>Conselheiros</b>
<b>Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel</b>	Titular: Alexandra Alves José – PRESENTE Suplente: Welton Vieira de Andrade
<b>Fundação Iniciativa</b>	Titular: Danielle Dalavechia Chedid Silvestre – PRESENTE Suplente: Thaiza Hernandez Moreira
<b>Instituto Jeferson Bizotto</b>	Titular: Yan Leonardo Ben – PRESENTE Suplente: Bruno Luiz Cagnini
<b>SETI</b>	Titular: Amália Regina Donegá – PRESENTE Suplente: Sandra Cristina Ferreira
<b>SEAB</b>	Titular: Juliana Maruszczak Schneider – PRESENTE Suplente: Priscila Cavalheiro Marcenovicz
<b>SESA</b>	Titular: Fernanda Crosewski – PRESENTE Suplente: Débora de Farias
<b>Colaboradores e Convidados:</b>	

### **3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta trimestral):**

Relato: Pauta Trimestral retorna em março de 2024.

#### **3.1.1 Ofício nº 2771/2023 – SNDCA/MDHS - Atualização e Melhoria do Sistema SIPIA:**

Relato: Por meio do referido Ofício Circular a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MDHC comunica sobre a previsão do lançamento da atualização do SIPIA-CT. Uma versão que apresentará melhor desempenho, segurança e interface. Orienta que os atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos CTs aguardem o lançamento para planejamento e a realização de novos treinamentos. Destaca-se que uma das inovações a ser implementada no sistema é: a conta de usuário para acessar o SIPIA — CT será gerenciada por meio da plataforma digital de relacionamento do cidadão, GOV.BR

O novo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) foi apresentado em Dezembro de 2023 aos gestores de todos os estados e o Distrito Federal (DF) pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) com a expectativa do lançamento da nova plataforma em Janeiro de 2024.

Além de apresentar o novo sistema, o encontro também serviu para discutir estratégias de implementação e capacitação de gestores que replicaram o conhecimento para conselheiros tutelares que tomarão posse em 10 de janeiro de 2024, bem como a atores do Sistema de Garantia de Direitos. Porém, devido a problemas estruturais, a nova plataforma continua em status de ambiente de treinamento até o dia 31/03/2024, sendo que no âmbito da gestão estadual, a CPCA vem assessorando os municípios e a rede de proteção com ações voltadas a liberação de senha e outras orientações vinculadas ao acesso do sistema.

**Parecer da Câmara: Ciente, considerando novas informações através da CPCA, houve alteração do prestador de serviços não havendo previsão para finalização da etapa de ambiente de treinamento da plataforma.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **3.1.2 Ofício 84/2023 CMDCA e Céu Azul – Resposta ao Ofício Circular 19/2023 – CEDCA/PR.**

Relato: Em resposta ao Ofício Circular nº 19/2023 – CEDCA/PR, no qual solicita informações sobre as ações que estão sendo ou serão exercidas diante das notificações identificadas de violações de direitos em relação às crianças e adolescentes, o município de Céu Azul informa que a apresenta pauta será discutida em reunião ordinária de Dezembro/2023.

Após apreciação do conteúdo, o CMDCA estará encaminhando pedido de informações com mais especificidade para o Conselho Tutelar deste município, com o intuito de compreender de forma detalhada os fatores principais das violações notificadas, para posterior planeja ações que visem a resolução da questão social por hora apurada.

**Parecer da Câmara: Em diligência encaminha-se à Câmara de Garantia incluindo resgate do Ofício Circular nº 19/2023.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **3.2. Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente):**

**Relato:** A proposta do Programa Estadual de Formação aos Conselheiros Tutelares e de Direitos encontra-se em trâmite interno na SEDEF sob o Protocolo nº 20.932.426-1.

A CPCA/SEDEF esclarece que o processo está em fase de construção do ETP, para análise acerca da melhor forma/procedimento para contratação do objeto. Informa que foram recebidos 02 orçamentos de empresas privadas e 01 negativa e ainda, 02 orçamentos de Fundações de Universidades e 01 negativa. Deste modo, ressalta que não é possível estabelecer neste momento, de que forma acontecerá o processo. Após a elaboração do ETP o protocolo será encaminhado à AT/SEDEF para análise das opções possíveis e da melhor alternativa, frente aos princípios da Administração Pública. O público total será de 5.040 conselheiros/as divididos em dezesseis polos formativos.

**Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar a CPCA/SEDEF que na próxima reunião apresente um panorama acerca dos andamentos. Solicitando que dê prioridade nos trâmites internos na SEDEF.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**

### **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente):**

**Relato:** Na reunião anterior, a Câmara recomendou a criação de uma Comissão para implementação dos CPAs junto aos CMDCA's, com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF. Publicada a Deliberação nº 60/2023 – CEDCA referente a formalização da indicação do adolescente Rian Eduardo Carvalho como suplente, sendo que o titular, Raul Zainedin continua com a participação ativa. A CPCA comunica que o andamento dessa pauta está em fase de reorganização devido a estruturação de equipe.

**Parecer da Câmara: A Câmara resgatou o relato do mês de novembro de 2023 “institucionalizar o CPA no Regimento Interno do CEDCA, para que, num segundo momento, com plena autonomia ao CPA-PR proceda-se a atualização da Deliberação 052/2021 e outras Deliberações pertinentes, objetivando promover a implantação gradativa do CPA nos CMDCA's; e 3 - Levantou-se também a demanda de Formação aos adolescentes do CPA sobre as políticas nacionais, estaduais e municipais para os adolescentes, concomitante ao processo de implantação do CPA nos Conselhos municipais. Registramos, por fim, que os adolescentes apontaram muita descontinuidade na implementação do CPA-PR, e por isso não estão conseguindo avançar na sua estruturação estadual, fato que tem que ser superado.**

**Parecer da Câmara: Recomendar aos CMDCA's a criação de Comissões para implementação**

*dos CPAs com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF, processo que se dará por meio de encontros de trabalho. Recomenda-se também que se busquem alternativas administrativas de custeio para participação efetiva dos adolescentes nas reuniões do CEDCA.”*

**E solicita informações a CPCA dos seguintes itens:**

1. Institucionalizar o CPA no Regimento Interno do CEDCA;
2. atualização da Deliberação 052/2021 e outras Deliberações pertinentes;
3. formação aos adolescentes do CPA sobre as políticas nacionais, estaduais e municipais para os adolescentes;
4. criação de Comissões para implementação dos CPAs com apoio e assessoramento da Câmara de Capacitação e da CPCA/SEDEF;
5. alternativas administrativas de custeio para participação efetiva dos adolescentes nas reuniões do CEDCA.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara

**3.4. Recebimento de denúncia – Omissão do CMDCA de Nova esperança. (correção do título)**

Relato: Em Janeiro de 2024, os candidatos suplentes eleitos a Conselheiros Tutelares do município de Nova esperança para o Quadriênio 2024/2028 encaminham ao CEDCA, para providências que entenderem pertinentes, cópia dos documentos do pedido de impugnação referentes ao descumprimento das normas do Edital 01/2023, onde os titulares eleitos não teriam apresentado os documentos complementares dentro do prazo estipulado. Os documentos também foram encaminhados a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Esperança, que por meio dos Autos nº 0093.23.000798-6 notificou a promoção de arquivamento detalhando, que “... o pedido de impugnação de candidatura dos titulares foi interposto junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 04/09/2023, sendo que o referido Órgão já havia aplicado advertência ao candidato titular...”. Informando ainda, que “...em todos os casos em que foi aplicada advertência, esta Promotora de Justiça entendeu ser uma sanção suficiente aos candidatos, como já dito, não verificando a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para investigação dos fatos.

Em Dezembro de 2023 os candidatos suplentes eleitos recorreram da decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 0093.23.000798-6, junto a 2ª Promotoria de Justiça – Comarca de Nova Esperança, citando várias jurisprudências.

**Parecer da Câmara:** Com base no artigo 25 inc. IV do Regimento Interno do CEDCA, encaminha-se para a Câmara Setorial de Garantia de Direitos, tratando-se de matéria de competência da mesma.

**Parecer do CEDCA:**

### **3.5 Ofício 153/2023 – CT de Curitiba - Número de Conselhos Tutelares em Curitiba. (TRANSFERIDO PARA CÂMARA DE GARANTIAS)**

**Relato:** O Conselho Tutelar de Curitiba por meio do Ofício 153/2023 (13/12/2023) encaminha cópia do documento/ denúncia sobre o nº de conselhos tutelares na cidade. Informam que novamente trazem a reivindicação relativa a necessidade do aumento dos Conselhos Tutelares de acordo com o número de habitantes. Onde, considerando o Censo 2022, Curitiba pelo IBGE possui R\$ 1.773.718 pessoas, assim, de acordo com a Resolução do Conanda 231/2022, onde o município deve assegurar a equidade de acesso criando e mantendo os CT observadas a proporção mínima de uma unidade para cada cem mil habitantes, no caso de Curitiba, teria que ter no mínimo 18 ou mais conselhos.

O documento/denúncia também foi encaminhado a Câmara Municipal de Curitiba, FAS, MP, MPT, COMTIBA, CONANDA e à Assessoria dos Conselhos Tutelares da FAS.

Informa-se que em Abril de 2023 a pauta foi apreciada pelo CEDCA devido a Carta Aberta do CT de Curitiba enviada a Câmara Municipal durante audiência pública realizada em Dez/2022, com a expedição de Ofício a FAS (com cópia ao MP e COMTIBA) solicitando informações sobre as providências e estratégias de planejamento do órgão gestor municipal.

**Parecer da Câmara:**

**Parecer do CEDCA:**

### **3.6. CMDCA de Reserva – Encaminha a relação de inscritos do CT:**

**Relato:** O CMDCA de Reserva encaminha para conhecimento a Resolução nº 03/2024 a relação dos 20 inscritos que participaram do processo de eleição do CT pelo Edital nº 01/2024.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente**

### **3.7. Solicitação da SC– Alteração na Nota Técnica da SEDEF referente ao processo de nomeação do CT:**

**Relato:** A Conselheira do CEDCA, representante da AAMEC, Sra. Nadir, solicitou um esclarecimento da Nota Técnica que foi encaminhado para os municípios do Estado do Paraná, no qual mencionava; "Os municípios procedam o ato de nomeação dos conselheiros tutelares, eleitos para o mandato de 2024-2027". (Nota Técnica na íntegra no drive).

Sugeriu que no esclarecimento constasse "que o mandato do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028. Para não correremos o risco de ter algum Conselho Tutelar cujo mandato termine em 31 de dezembro de 2027".

Foi enviado email para todos os municípios, esclarecendo; Em atenção ao disposto na "Nota técnica sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares" elaborada pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família -

CPCA/SEDEF, faz-se oportuno esclarecer que, como a posse dos novos Conselheiros Tutelares, em regra, acontecerá em 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no §2º do art. 14 da Resolução nº

231/2022 - CONANDA, salvo situações excepcionais e ainda, que o mandato deverá observar o prazo de 04 (quatro) anos, previsto no art. 132 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o mandato dos novos Conselheiros possui previsão de encerramento em 09 de janeiro de 2028, uma vez que, trata-se de serviço essencial não pode ser interrompido.

**Parecer da Câmara: Com base no artigo 25 inc. IV do Regimento Interno do CEDCA, encaminha-se para a Câmara Setorial de Garantia de Direitos, tratando-se de matéria de competência da mesma.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **3.8. Preenchimento do Instrumental de Metas do Plano Decenal/ execução das metas 2023:**

Relato: O Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal via a CPCA/SEDEF encaminhou o instrumento de Acompanhamento do Plano Decenal das execução das metas de 2023 do CEDCA para preenchimento.

De acordo com a planilha, seguem as ações/metabol relacionadas a câmara de capacitação:

**1. Ação:** Apoiar tecnicamente campanhas de educação e prevenção a fim de diminuir a mortalidade de crianças e adolescentes decorrentes de acidentes de trânsito.

**Meta:** Apoiar ao menos 1 campanha por ano

**Resposta em 2022** - Não foi realizado contato com o DETRAN em 2022. Retornará para o ano de 2023.

**Situação:** Não executada

**Justificativa** – Realizado contato em maio de 2023 com o Detran que informou sobre a ação do projeto Detranzinho, do Detran nas escolas.

**2. Ação:** Fomentar a realização de reuniões ampliadas anuais do CEDCA com os Conselhos Municipais

**Meta:** Organizar reunião ampliada anual do CEDCA com os Conselhos Municipal

**Situação:** Não executada

**Justificativa** – Devido a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no mês de Junho em Foz do Iguaçu que contou com a participação de representante dos 399 municípios, não foi possível a realização da Reunião Ampliada.

**3. Ação:** Realizar ações que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social.

**Meta:** Realizar uma ação ao ano.

**Situação:** Atingida

**Justificativa** – No mês de Junho o CEDCA mobilizou juntamente com os CMDCAS a participação dos delegados/as do segmento crianças e adolescentes na XI Conferência Estadual. Participações expressivas durante todo o evento, principalmente no grupo do eixo temático: Ampliação e

consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia. Para a 12ª Conferência Nacional a ser realizada em Abril de 2024 já estão confirmados a participação de 04 crianças e 09 adolescentes representantes da delegação do PR.

**4. Ação:** Fomentar a participação de adolescentes no CEDCA

**Meta:** Ampliar a participação de adolescentes no CEDCA, inclusive por meio das videoconferências

**Situação:** Atingida

**Justificativa** – Em 2023 ocorreram reuniões do CPA com a participação de adolescentes na plenária do CEDCA, conforme a disponibilização da agenda escolar dos mesmos.

**5. Ação:** Fomentar a participação de adolescentes na elaboração e monitoramento das peças orçamentárias.

**Meta:** Comunicar aos CMDCA's sobre a importância da participação de adolescentes na elaboração das peças orçamentárias.

**Situação:** Não executada

**Justificativa** - Os membros da câmara de Capacitação estão se aproximando do GT OCA visando análise e estudo da melhor estratégia para ação.

**Parecer da Câmara:** Ciente, preencher a planilha com os dados informados.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o preenchimento.

### **3.9. Ofício Circular nº 10/2024 Conanda/ MDHC – Realização do credenciamento prévio para participação da Etapa Nacional.**

Relato: Por meio do Ofício Circular nº10/2024, o CONANDA informou sobre a realização do credenciamento prévio dos delegados na plataforma virtual, para participação da Etapa Nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada nos dias 02 a 04 de Abril de 2024.

Por meio dessa plataforma virtual os delegados poderão acessar a minuta do Regimento Interno e realizar as sugestões de alterações. O cadastro na plataforma deverá ser realizado até o dia 07/03, sendo que a consulta ficará disponível do dia 19/02 até o dia 11/03.

Para isso, os delegados também deverão ter acesso ao sistema GOV.BR

Através do grupo do whatsapp a delegação do PR já foi instruída sobre o acesso ao GOV e ao cadastro da plataforma virtual com a disponibilização do tutorial produzido pelo Conanda.

Em breve será realizada reunião com a delegação para ajustes quanto ao itinerário da viagem e o preenchimento das declarações de autorizações das crianças e dos adolescentes disponibilizados pelo Conanda.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente

**10. Resolução 02/2024 – SEDEF - Curso de Especialização para atividades em medidas socioeducativas.**

Relato: A SEDEF em parceria com a SETI lançou por meio da Resolução 02/2024 um curso de pós graduação visando a qualificação de servidores municipais e estaduais com nível superior para atividades em medidas socioeducativas, com a destinação de 02 (duas) vagas para o CEDCA.

Em análise, a comissão responsável pelas inscrições verificará a possibilidade da ampliação das vagas, visto o nº de interessados.

Visando a formalização das indicações foram elaboradas as Resoluções Ad Referendum 01 e 02/2024 a serem aprovadas na plenária, dia 23/02.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Registra se a aprovação das Resoluções.**